ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 205/2022

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 205/2022

Constituição do Crédito Tributário							
Contribuinte/Empresa: JOSÉ CLÁUDIO FULY							
Endereço da Empresa:						Fone:	
RUA ANTÔNIO GALLETO FRANCO, 117						(22) 999021717	
Bairro: Município: CENTRO APERIBÉ-RJ							
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CPF: Inscrição Estadual:						
	007.155.847-07						
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 042/2022		* *		Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO			
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:							
Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento das Taxas referentes à Fiscalização de Exercício de Atividade Eventual, TFEAE, previsto nos termos dos Artigos 278, 279, 280, 281 Incisos I e II, 283, 284 e 285 Incisos I e II, 357-A, Tabela XX do Código Tributário do Município de Aperibé - CTMA e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 042/2022, em nome de JOSÉ CLÁUDIO FULY, residente na Rua Antônio Galleto Franco, 117, Centro, Aperibé - RJ. O contribuinte solicitou autorização para utilização de espaço público para colocação de barraca no tamanho de 9m², nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022, na festa do quadrilhão do Município, localizado em frente à Praça Francisco Blanc. O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo contribuinte, pedido inicial e vistoria da fiscalização, fls. 02/08 e conforme prevê o Art. 562, 1°§ e Art. 563 da Lei Complementar 001/2009 – CTMA – Código Tributário de Aperibé e suas alterações. Conforme vistoria realizada pela Fiscalização o requerente utilizou espaço de 22,26m² para comercialização através de carrinho de hot dog e espaço de 10,14m² para comercialização através de carrinho de churros, ambos localizados na Rua Major Abreu. b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA. DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:							
T. F. E.A.E. Barracas e Festejos e comemorações – barraquinha de 8,00 m² a 10,00m²						141,27	
T.F. E.A.E. Barracas e Festejos e comemorações – barraquinha acima de 10,00m²						163,00	
T.S.E Guias e carnês						9,06	
Total Geral						313,33	
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Credito Tributário entrará em contato com o requerente por whatsapp ou email, contatos estes informados nas fls. 02, cadastro do contribuinte ou no endereço citado acima, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento. Aperibé, 18 de julho de 2022.							
Autoridade Fiscal: Laylla Bairral Jorge Mota Diretora de Divisão e Fiscalização							
Mat. 5268							
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma	via desta Notificação e se	eus anexos					
Responsável			CPF	Da	ıta		Assinatura
							B 1 11 1

Publicado por: Mayko Kennedy Matta da Cunha Código Identificador:42E9FA77

1 of 2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/09/2022. Edição 3230 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

2 of 2